

EDITAL DE VENDA DIRETA

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Alferes Poli, 311 conjunto 4B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado por **CREDIBRF – COOPERATIVA DE CRÉDITO**, CNPJ/MF nº 82.096.447/0001-70, com sede na BR 277, nº 3001, Mossunguê, Curitiba/PR, levará a **VENDA DIRETA**, pelo prazo 30 (trinta) dias, **através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>**, o imóvel abaixo descrito:

IMÓVEL:

1) Terreno urbano situado na cidade de São Lourenço do Sul/RS, no quadro nº 294, com 300,00m² de área superficial. Divisas e confrontações constantes na **Matrícula nº 12.260 do CRI de São Lourenço do Sul/RS**.

Endereço do Imóvel: Rua Júlio de Castilhos, quadro 294, Bairro Medianeira, São Lourenço do Sul/RS.

LANCE INICIAL: R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

LOCAL: ONLINE – Somente através do site <https://rochaleiloes.com.br>.

ATENÇÃO: O interessado em oferecer ofertas ONLINE, deverá cadastrar-se com antecedência no site acima mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através do telefone: (41) 3077-8880.

OBSERVAÇÕES:

- 1)** Em caso de imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97;
- 2)** O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do comprador;
- 3)** A arrematação é realizada na condição “ad corpus”;
- 4)** Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – sendo: 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance aceito, a ser pago pelo arrematante;
- 5)** O arrematante pagará À VISTA no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação;
- 6)** Os pagamentos da arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser efetuados de conta bancária de titularidade do COMPRADOR;
- 7)** O comprador *ONLINE* receberá por E-mail as instruções para os pagamentos;
- 8)** A outorga da escritura de compra e venda será lavrada em até 60 dias a contar da data do leilão, em Tabelionato de Notas indicado pelo Credor Fiduciário.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.